Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Rua Santos Dumont, n° 723 – Centro, Paiçandu/PR.
Tel.:(44)3244-4148
Email: conselhomunicipal1@paicandu.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Paiçandu

RESOLUÇÃO N° 14/2021

Dispõe sobre aprovação da prorrogação da Deliberação nº 107/2017-CEDCA/PR - Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 01 (um) de abril de 2021, registrada na ata ordinária nº 04,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação da prorrogação da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR referente ao Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares, tal solicitação se justifica devido à inúmeras dificuldades quantos aos processos licitatórios acarretado pelo período de pandemia por COVID-19, principalmente para a aquisição de veículo, item obrigatório;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de abril de 2021.

Ingridy Alves de Souza

Ingridy Alves de Souza
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 14/2021

Dispõe sobre aprovação da prorrogação da Deliberação nº 107/2017- CEDCA/PR - Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 01 (um) de abril de 2021, registrada na ata ordinária nº 04,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação da prorrogação da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR referente ao Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares, tal solicitação se justifica devido à inúmeras dificuldades quantos aos processos licitatórios acarretado pelo período de pandemia por COVID-19, principalmente para a aquisição de veículo, item obrigatório;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de abril de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBA90A14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2021. Edição 2236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/